

LEI Nº 642-A/2012

EMENTA: ADOTA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, REAJUSTADO PELO DECRETO Nº 7.655/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ora sanciona a seguinte Lei:

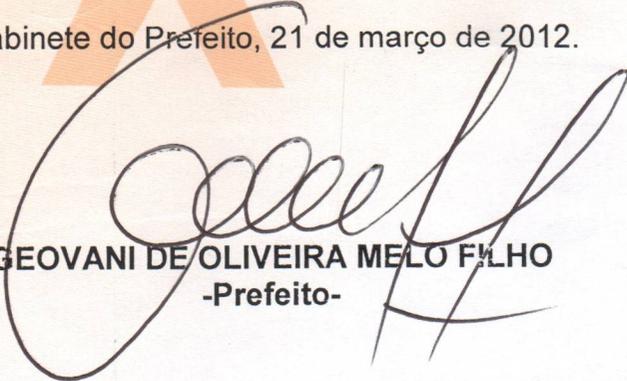
Art. 1º. Nenhum servidor público municipal perceberá vencimento base inferior a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, tal como definido pelo Decreto nº 7.655/2011.

Art. 2º Aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência, que percebem valor superior ao salário mínimo, será concedido reajuste de 6,08%, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2012.



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
-Prefeito-